



DECRETO MUNICIPAL Nº.: 032, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO
PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE
DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº.: 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS nº. 001 de 05/05/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

- I** – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- II** – Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;
- III** – Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;
- IV** – Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;
- V** – Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal **per capita** de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;
- VI** – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;



VII - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor.

Artigo 2º. O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo (a) Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- c) Representantes de instituições não governamentais;
- d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município;

Parágrafo Primeiro: Caberá ao (à) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a)/Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o convite para as instituições e órgãos que comporão o Comitê para que façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

Parágrafo Segundo: Ao (à) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a)/Secretário (a) de Assistência Social, deverá providenciar ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como, convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 19 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal